



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Ofício nº 475/2024

Florianópolis, data da assinatura.

Processo: SCC 14878/2024

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 2052/SCC-DIAL-GEAPI, seguem as respostas para cada um dos tópicos.

1 – Qual o valor do imposto arrecadado com as operações decorrentes da mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia no exercício de 2023 e no período de janeiro a setembro de 2024?

Em relação ao tópico 1, não temos como individualizar as operações de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para extração de areia, uma vez que se trata de operação bastante específica. A classificação mais granular a que temos acesso é a do CNAE 0810-0/06 relativo à “Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado”.

2 – Qual a estimativa da renúncia tributária relativa à redução em 50 % (cinquenta por cento) da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre operações decorrentes de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia para o ano de 2024?

Em relação ao tópico 2, assim como no tópico 1, não temos como individualizar as operações de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para extração de areia, uma vez que se trata de operação bastante específica. A classificação mais granular a que temos acesso é a do CNAE 0810-0/06 relativo à “Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado”.

3 – Caso o Estado de Santa Catarina aderisse ao Convênio ICMS 81/19, de 5 de julho de 2019, qual a estimativa da renúncia de receita tributária a ele referente, no exercício de 2024 e nos dois seguintes?

Em relação ao tópico 3, a renúncia projetada para o cenário de adesão ao Convênio ICMS 81/19, com base nas operações do ano de 2023, é de R\$ 8,2 MILHÕES. Para o cálculo dessa renúncia foram consideradas todas as operações de saídas internas no ano de 2023 promovidas por contribuintes do ICMS cadastrados com CNAE de divisão ‘08’ (EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS) e destinadas a contribuintes de ICMS cadastrados com CNAE de divisões ‘46’ (COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS) ou ‘47’ (COMÉRCIO VAREJISTA), contendo uma das NCMs listadas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- 2517.10.00 (Calhaus, cascalho, pedras britadas, do tipo normalmente utilizado em concreto (betão*) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente);
- 2505 - Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26.

4 – Considerando-se a possibilidade de conceder benefícios fiscais para operações decorrentes de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia, somente em áreas identificadas como críticas para a mitigação dos danos causados por cheias e enchentes, qual a estimativa da renúncia de receita tributária para o exercício 2024 e os dois seguintes?

Em relação ao tópico 4, assim como no tópico 1, não temos como individualizar as operações de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para extração de areia, uma vez que se trata de operação bastante específica. A classificação mais granular a que temos acesso é a do CNAE 0810-0/06 relativo à “Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado”.

5 – Qual o valor total arrecadado nos anos de 2023 e 2024 com a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina (TFASC)? E desse montante, quanto é de origem de empresas que exploram a extração de areia?

Em relação ao tópico 5, uma vez que as taxas são administradas por cada órgão, não temos todas as informações em nossa base de dados. Por isso, indicamos buscar tais informações junto ao IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina).

Respeitosamente,

Felipe dos Passos
Diretor de Administração Tributária
(em exercício)

Senhor
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BM2V067P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DOS PASSOS (CPF: 074.XXX.379-XX) em 02/12/2024 às 15:35:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 14:58:13 e válido até 07/08/2120 - 14:58:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODc4XzE0ODkxXzlwMjRfQk0yVjA2N1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014878/2024** e o código **BM2V067P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 2052/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 14878/2024, referente ao Pedido de Informação (PIC) nº 217/2024, de autoria do ilustre Deputado Julio Garcia, por meio do qual “*solicita ao Secretário de Estado da Fazenda informações acerca das operações decorrentes da mineração em leito de rio que utilizam drenagem de sucção*”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria de Estado, em conformidade com as razões apresentadas pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

Observa-se que o Pedido de Informações contém os seguintes questionamentos:

1 – *Qual o valor do imposto arrecadado com as operações decorrentes da mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia no exercício de 2023 e no período de janeiro a setembro de 2024?*

2 – *Qual a estimativa da renúncia tributária relativa à redução em 50 % (cinquenta por cento) da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre operações decorrentes de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia para o ano de 2024?*

3 – *Caso o Estado de Santa Catarina aderisse ao Convênio ICMS 81/19, de 5 de julho de 2019, qual a estimativa da renúncia de receita tributária a ele referente, no exercício de 2024 e nos dois seguintes?*

4 – *Considerando-se a possibilidade de conceder benefícios fiscais para operações decorrentes de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia, somente em áreas identificadas como críticas para a mitigação dos danos causados por cheias e enchentes, qual a estimativa da renúncia de receita tributária para o exercício 2024 e os dois seguintes? e*

5 – *Qual o valor total arrecadado nos anos de 2023 e 2024 com a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina (TFASC)? E desse montante, quanto é de origem de empresas que exploram a extração de areia?*

Em relação aos **itens 01 e 02**, o corpo técnico esclareceu que não é possível individualizar as operações de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para extração de areia, pois se trata de operação bastante específica. Destacou que a classificação mais granular a que se tem acesso é referente ao CNAE 0810-0/06 relativo à “*extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado*”.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

No que concerne ao **tópico 03**, referente à estimativa da renúncia fiscal sobre a adesão do Convênio ICMS 81/19 para o ano de 2024, informou a DIAT que a renúncia projetada com base nas operações do ano de 2023, é de R\$ 8,2 milhões. Destaca-se que, *“o cálculo considera todas as operações de saídas internas no ano de 2023 promovidas por contribuintes do ICMS cadastrados com CNAE de divisão ‘08’ (extração de minerais não-metálicos) e destinadas a contribuintes de ICMS cadastrados com CNAE de divisões ‘46’ (comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas) ou ‘47’ (comércio varejista).”*

Em relação ao **tópico 04**, destacou a DIAT que não há possibilidade de individualizar a estimativa da renúncia de receita tributária para o exercício 2024 e seguintes, considerando apenas as operações decorrentes de mineração em leito de rio que utilizam dragagens de sucção para a extração de areia, em áreas identificadas como críticas para a mitigação dos danos causados por cheias e enchentes. Isso porque a atividade descrita é muito específica.

Por fim, sobre o **questionamento 05**, sugeriu a área técnica o encaminhamento dos autos ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), uma vez que esta Secretaria não possui as informações referente ao valor arrecadado com a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina (TFASC), visto que as taxas são administradas por cada órgão.

Assim sendo, prestadas as informações segundo orientação da área técnica, colocamos à disposição do ilustre Deputado Julio Garcia para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente] À Senhora



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9UKO4120**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 05/12/2024 às 10:59:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODc4XzE0ODkxXzlwMjRfOVVLTzQxMk8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014878/2024** e o código **9UKO4120** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2173/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0217/2024, de autoria do Deputado Julio Garcia, encaminho o Ofício GABS SEF nº 896/2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito das operações de mineração em leito de rio realizadas por meio de dragagem por sucção para extração de areia.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L725R5DU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 05/12/2024 às 17:44:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODc4XzE0ODkxXzlwMjRfTDcyNVI1RFU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014878/2024** e o código **L725R5DU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.